

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 119/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O SR. FELIPE EWERTON COUTO DOS SANTOS.

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Felipe Ewerton Couto dos Santos**, residente na Av. Nossa Senhora de Fátima – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá, inscrita no CPF 086.627.816-83, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir do dia nove de novembro de dois mil e quinze – 09/11/2015, fica rescindido, o presente contrato, referente a aulas de dança - modalidade dança clássica moderna.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretirável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produza os efeitos legais.

Itajubá, 09 de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal Municipal



FELIPE EWERTON COUTO DOS SANTOS

VISTO DO PROJU:

